



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 056/2021, de 06 de maio de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 53/2021 - CARAUBAS, de 06 de maio de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores para acompanhamento do contrato n.º 46/2019;

CONSIDERANDO o contrato n.º 46/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço nas dependências do *Campus* da UFERSA, em Caraúbas;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 067/2020, de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores **Fernando da Silva Cordeiro** (titular) e **Anne Karoline Silva Félix** (substituta), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 3º Designar as servidoras **Andressa Soares de Araújo Batista** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima Torres** (substituta), para atuarem como fiscais técnicos do contrato em referência.

Art. 4º Designar os servidores **Elder Ramon Chaves da Costa** (titular) e **Tarcísio Dunga Pinheiro** (substituto), para atuarem como fiscais administrativos do contrato em referência.

Art. 5º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 6º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Judson da Cruz Gurgel
Pró-Reitor de Administração